



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.000196/2026-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO 10 DO CONTRATO – CONDIÇÕES GERAIS DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE 4 (QUATRO) EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÃO SOCIAL E 2 (DOIS) EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DESTINADOS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E AO MERCADO POPULAR, NO MUNICÍPIO DO RECIFE, ENGLOBANDO OBRAS E SERVIÇOS DE GESTÃO DE CARTEIRA, GESTÃO CONDOMINIAL E DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

Fevereiro/2026



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO oferecida pela CONCESSIONÁRIA, além do previsto na Cláusula 38 do CONTRATO, deverá conter, no mínimo, os seguintes termos:

1. CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE GARANTIA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA E APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA

Ambas as modalidades de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO devem conter as seguintes disposições:

- a. Obrigação do Banco Fiador ou da Seguradora de pagar pelos prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, nos limites estabelecidos na Cláusula 38 – por exemplo, multas aplicadas pelo PODER CONCEDENTE relacionadas ao CONTRATO –, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE ao Banco Fiador ou à Seguradora, acompanhada de todos os documentos relativos ao fato ou sinistro ensejador da execução da garantia.
- b. Impossibilidade de o Banco Fiador ou a Seguradora se escusarem do cumprimento das obrigações assumidas perante o PODER CONCEDENTE, ainda que haja objeção ou oposição da CONCESSIONÁRIA.
- c. Eleição do Foro da Comarca do Município do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir controvérsias.

Ademais, a adoção dessas modalidades de garantia deve considerar os modelos e declarações adotados pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, em especial os Termos e Condições Mínimas da Apólice de Seguro-Garantia, Apêndice 1, e o Modelo de Carta de Fiança Bancária, Apêndice 2.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA oferecer a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO na modalidade de Carta de Fiança Bancária, deve-se observar, além do previsto na Cláusula 38 do CONTRATO e no item 1 do presente ANEXO, o seguinte:

- a. Obrigação do Banco Fiador de pagar as despesas judiciais ou extrajudiciais no caso de o PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a Carta de Fiança Bancária.
- b. Dever do Banco Fiador em garantir que:
 - i. A Carta de Fiança Bancária esteja devidamente contabilizada e de acordo com os regulamentos do Banco Central do Brasil em vigor, bem como atenda aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
 - ii. Os signatários do instrumento estejam autorizados a prestar a Fiança em nome do Banco Fiador e em sua responsabilidade; e
 - iii. O Banco Fiador esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança Bancária, e que o valor da Carta de Fiança Bancária encontre-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SEGURO-GARANTIA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA oferecer a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO na modalidade de seguro-garantia, deve-se observar, além do previsto na Cláusula 38 do CONTRATO e no item 1 do presente ANEXO, o seguinte:

- a. Obrigação de que a Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguro-garantia;
- b. A apólice de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:
 - i. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do CONTRATO; e
 - ii. Vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio.

4. CONDIÇÕES PARA AS DEMAIS MODALIDADES DE GARANTIA

Caso a CONCESSIONÁRIA opte pelas demais modalidades de garantia previstas no CONTRATO, deverá observar a legislação e regulamentação aplicáveis, além das disposições contratuais específicas.